

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **FLORESTA CLUBE DR. HENRI MEYERS - FCHM**, inscrito no CNPJ sob nº. **21.857.164/0001-00**, com sede na Rua Paraúna, nº 560, Bairro: Centro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-135, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. DARCY JOSÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-1.009.685 SSP/MG, CPF.: 045.573.606-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Fabriciano, 121, Aclimação – João Monlevade – MG – CEP:35.930-118, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 112/2018, baseado no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo se refere à prorrogação de vigência de 90 (noventa) dias para execução da etapa final da parceria cujo objeto é “Promover a revitalização do Floresta Clube para que suas instalações estejam de portas abertas à comunidade, tornando o local mais seguro e atrativo para a população”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de DEZEMBRO de 2020.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal de João Monlevade

Darcy José Oliveira

Presidente do Floresta Clube Henri Meyers